



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2944 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA 09 DE MAIO DE 2025.

#### PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de  
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

#### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2944/2025-|01| - Data 09/05/2025

### REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA AS CIDADES DO PARANÁ

#### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 009/2013 e Decreto Municipal nº 031/2013 de 22 de Fevereiro de 2013 e 20 de Maio de 2013, o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 09 de maio de 2025.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
**Prefeito Municipal**

#### ANEXO

#### REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

#### CAPÍTULO I

#### DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- I - propor a interlocução entre os munícipes que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.
- III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em Nova Santa Bárbara – PR, espaço conviver, no(s) dia(s) 30 de Maio de 2025 sob os auspícios do coordenador Cristiano de Almeida, e terá as seguintes finalidades:

- I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;
- III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;
- IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;
- V – constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

- Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.
- § 1º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.
- § 2º - Todos os (as) participantes presentes na 7ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.
- Art. 4º - A realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades”.
- Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

- Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.
- § 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal das Cidades.
- § 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.
- § 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.
- § 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.
- § 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TEMÁRIO**

- Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades terá como Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”.
- § 1º - O temário terá como e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.
- § 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 7ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.
- § 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

- Art. 7º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Cristiano de Almeida. (Coordenador Municipal)
- Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela “Comissão Preparatória Municipal”
- Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, representantes dos segmentos detalhados no Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, CPF, documento oficial de identificação e entidade a que representa, relacionados no Anexo I deste Regimento.

Art. 9º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

- I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o Regimento Estadual;
- II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 7ª Conferência Estadual das Cidades;
- III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;
- IV - elaborar a proposta de programação da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
- V - definir número de participantes e forma de participação;
- VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);
- VII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal da Cidade;
- VIII - promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;
- IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;
- X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;
- XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade;
- XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades;
- XIV - sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;
- XV - participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 7ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 7ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PARTICIPANTES**

Art.11 - A 7ª Conferência Municipal das Cidades terá uma composição de até 50 (cinquenta) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos, e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art.12 - Os participantes da 7ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 7ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 42,3%;

II - movimentos populares: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,90%;

IV - empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

§ 1º- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

## CAPÍTULO VI

### DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 -A 7ª Conferência Municipal das Cidades, elegerá 05 (cinco) delegados(as) e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 -A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 7ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 -Serão delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;  
II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 -Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Nova Santa Bárbara, 09 de maio de 2025.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL Consoante art. 17 do Regimento Interno Estadual

Nome	Titular/ Suplente	Segmento	Entidade
Emmanuel Estevão Nunes Morgado	Titular	Poder Público Municipal	Prefeitura
Wilson Rodrigues da Cruz	Titular	Poder Legislativo Municipal	Câmara de Vereadores
Ana Paula Valério Gomes	Titular	Movimento Popular	Provopar
Edemar Rodrigues	Suplente	Área Empresarial	Empresário
Cristiano de Almeida	Suplente	Poder Público Municipal	Prefeitura
Claudio Ferreira	Suplente	Poder Executivo Municipal	Câmara de Vereadores
Myriam Gonçalves de Souza	Suplente	Movimento Popular	Associação de Catadores

Zilda Oliveira Porfírio	Suplente	Poder Legislativo Municipal	Câmara de Vereadores
José Aparecido da Silva Sobrinho	Suplente	Área de Trabalhadores	Associação dos Moradores da Vila Rural

**ANEXO II**

**DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES**

Município	População	Total de Delegados	EXEC 28,20 %	LEG 14,10 %	MOV 26,70 %	TRAB 9,90%	EMP 9,90%
Nova Santa Bárbara	4184	3	1	1	1	1	1

Edição: 2944/2025-|02| - Data 09/05/2025

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 238/2025**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** SERGIO BITTENCOURT

**Cargo:** MOTORISTA

**Secretaria/Departamento:** Gabinete do Prefeito

**Valor (R\$):** 500,00 (Quinhentos reais)

**Destino:** CIDADE DE CURITIBA-PR

**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO 01 (UMA) COM PERNOITE E 01 (UMA) SEM PERNOITE AO MOTORISTA SERGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL CLAUDEMIR VALÉRIO QUE ESTARÁ EM VISITA AO SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), SETU (SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO), COHAPAR, CINDEPAR, SEIEL (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ESCRITORIO DO DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHEER, ARTICULAR PENDENCIAS E CONVENIOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ORGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL, NOS DIAS 05 E 06/05/2025.

**Data do Pagamento:** 09/05/2025

**Nº do Pagamento:** 2738/2025

**PUBLICA-SE E CUMpra-SE,**

CLAUDEMIR VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Edição: 2944/2025-|03| - Data 09/05/2025

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 239/2025**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** CLAUDEMIR VALERIO

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**Secretaria/Departamento:** Gabinete do Prefeito

**Valor (R\$):** 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

**Destino:** CIDADE DE CURITIBA-PR

**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS, SENDO 01 (UMA) COM PERNOITE E 01 (UMA) SEM PERNOITE AO PREFEITO MUNICIPAL CLAUDEMIR VALÉRIO, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, PARA VISITA AO SECID (SECRETARIA DAS CIDADES), SETU (SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO), COHAPAR, CINDEPAR, SEIEL (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ESCRITORIO DO DEPUTADO FEDERAL TONINHO WANDSCHEER, ARTICULAR PENDENCIAS E CONVENIOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS ORGÃOS DO GOVERNO ESTADUAL, NOS DIAS 05 E 06/05/2025.

**Data do Pagamento:** 09/05/2025

**Nº do Pagamento:** 2731/2025

**PUBLICA-SE E CUMpra-SE,**

CLAUDEMIR VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 240/2025**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ALINE CAMPOS GONCALVES ALMEIDA  
**Cargo:** ENFERMEIRA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA A ENFERMEIRA ALINE CAMPOS GONÇALVES ALMEIDA, PARA CUSTAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO-PR, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE TUTORES PLANIFICASUS SAUDE MENTAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUE, NO ANFITEATRO DA UENP - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, NO DIA 06/05/2025.  
**Data do Pagamento:** 09/05/2025  
**Nº do Pagamento:** 2710/2025  
**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,**

MIZAEEL MATEUS LEITE  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 241/2025**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO VERONEZE MENENGOLO  
**Cargo:** ENFERMEIRA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA A ENFERMEIRA AMANDA BORTOTTI NASCIMENTO VERONEZE MENENGOLO, PARA CUSTAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE CORNELIO PROCOPIO-PR, PARA PARTICIPAR DA OFICINA DE TUTORES PLANIFICASUS SAUDE MENTAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE, NO ANFITEATRO DA UENP -UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, NO DIA 06/05/2025.  
**Data do Pagamento:** 09/05/2025  
**Nº do Pagamento:** 2711/2025  
**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,**

MIZAEEL MATEUS LEITE  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 242/2025**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** SIDINEI DE SOUZA BARRAL  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE LONDRINA-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO MOTORISTA SIDINEI DE SOUZA BARRAL, PARA CUSTAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA TRANSPORTAR PACIENTES QUE IRÃO REALIZAR EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, NO DIA 02/05/2025.  
**Data do Pagamento:** 09/05/2025  
**Nº do Pagamento:** 2709/2025  
**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,**

MIZAEEL MATEUS LEITE  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 243/2025**

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** EGLEISON BATISTA DA SILVA  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE BANDEIRANTES-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO SERVIDOR EGLEISON BATISTA DA SILVA, PARA CUSTAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, PARA LEVAR OS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS GOMES E ESCOLA VERA LUCIA MARTINS, PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES 2025, NO DIA 05/05/2025.  
**Data do Pagamento:** 09/05/2025  
**Nº do Pagamento:** 2729/2025

**PUBLICA-SE E CUMPRASE,**

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 244/2025**

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** LUIZ ADAO DA SILVA  
**Cargo:** CHEFE DA DIV. DE AGRICULTURA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE BANDEIRANTES-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA AO FUNCIONÁRIO LUIZ ADAO DA SILVA, PARA CUSTAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE BANDEIRANTES-PR, PARA LEVAR OS ALUNOS DO COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO CARLOS GOMES E ESCOLA VERA LUCIA MARTINS, PARA PARTICIPAR DOS JOGOS ESCOLARES 2025, NO DIA 09/05/2025.  
**Data do Pagamento:** 09/05/2025  
**Nº do Pagamento:** 2717/2025

**PUBLICA-SE E CUMPRASE,**

SIMONI APARECIDA BRAZ DE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 245/2025**

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** SERGIO BITTENCOURT  
**Cargo:** MOTORISTA  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Valor (R\$):** 120,00 (Cento e vinte reais)  
**Destino:** CIDADE DE LONDRINA-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS AO MOTORISTA SERGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DEPEASAS COM ALIMENTAÇÃO, CONFORME SEGUE: VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, NO DIA 28/11/2025, PARA LEVAR A SRA. VANEZA FERNANDES BIECCO E ACOMPANHANTE, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA 6ª VARA FEDERAL E VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, NO DIA 29/04/2025, PARA LEVAR O INFANTE KAILO HENRIQUE S. CRUZ SILVA E SUA RESPONSÁVEL LEGAL, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NA AVENIDA BANDEIRANTES, 476, JARDIN LONDRILAR.  
**Data do Pagamento:** 09/05/2025  
**Nº do Pagamento:** 2719/2025

**PUBLICA-SE E CUMPRASE,**

SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 246/2025**

A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara no, uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as **Lei Municipal nº 1147/2023**, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** ANA PAULA VALERIO GOMES  
**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL  
**Secretaria/Departamento:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**Valor (R\$):** 60,00 (Sessenta reais)  
**Destino:** CIDADE DE LONDRINA-PR  
**Objetivo da Viagem:** ESTA IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA REFERE-SE A SOLICITAÇÃO DE 01 (UMA) DIÁRIA A ASSISTENTE SOCIAL ANA PAULA VALERIO GOMES, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, EM VIAGEM A CIDADE DE LONDRINA-PR, PARA ACOMPANHAR O GRUPO DE IDOSOS QUE PARTICIPAM DO GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA - GRUPO VIVER BEM, AO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NEY BRAGA, NO EVENTO EXPOLONDRINA 2025, NO DIA 10/04/2025.  
**Data do Pagamento:** 09/05/2025  
**Nº do Pagamento:** 2718/2025

**PUBLICA-SE E CUMPRA-SE,**

SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALÉRIO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

**Concurso Público nº 01/2023**  
**Edital de Convocação de Posse nº 009/2025**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, **Sr. Claudemir Valério**, CPF nº \*\*\*.691.409-\*\*, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o (os) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no **Concurso Público nº 01/2023**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, até a data improrrogável de **23 de maio de 2025, até as 17:00 horas**.

Para nomeação e posse no cargo, o candidato além dos requisitos previstos no item 4.1 do Edital do concurso, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.
- b) Cópia do documento de Identificação (RG);
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);
- g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando for o caso.
- i) Carteira nacional de habilitação categoria D / EAR + Curso de transporte de passageiros para o cargo de Motorista.
- j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;
- k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do endereço residencial

comprovante de atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público; (Preenchida no ato da entrega da documentação)

n) Declaração de bens; (Preenchida no ato da entrega da documentação)

o) Atestado de Saúde Ocupacional (a Prefeitura realizará o agendamento do exame clínico).

**PROFESSOR**

**(Afrodescendente)**

<b>Classificação</b>	<b>Nome do Candidato</b>
04	Verônica Suelen dos Santos

O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2025.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

Edição: 2944/2025-|12| - Data 09/05/2025

**DESPACHO**

No decorrer do primeiro trimestre do ano de 2025, identificamos algumas mudanças nas demandas e necessidades do Município de Nova Santa Bárbara.

A alteração do Plano de Contratação Anual de 2025 nos permite realocar recursos de forma mais eficiente, garantindo que tenhamos uma gestão eficaz e com resultados concretos, estando alinhada aos objetivos da Administração Pública de garantir a manutenção dos serviços públicos municipais a população, nas mais diversas áreas, como educação, esporte, cultura, saúde, assistência social, trabalho, geração de empregos, obras, segurança pública e administração interna.

Desse modo:

Considerando que a Secretarias Municipal de Saúde apresentou a modificação necessária para o bom andamento de seu Plano de Contratação Anual, justificando a necessidade das alterações pretendidas, o que coaduna com o orçamento anual previsto para o Município de Nova Santa Bárbara/PR.

A inclusão do item:

aquisição de armadilhas ovitrampa com acessórios de instalação completos, ferramentas usadas para monitorar e controlar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e outras doenças.

A fim de dar cumprimento a solicitação da 18ª Regional de Saúde, pois de acordo com o manual do ProVigia 2025/2026 o qual traz os objetivos, metas e indicadores, onde foi inserido esse indicador no objetivo 9, que a meta é “realizar o monitoramento entomológico por meio de uso de ovitrampas instaladas em 100% do território do município em no mínimo 50% das semanas epidemiológicas do ano”.

Vale ressaltar que o município recebeu recentemente a Resolução SESA nº 689/2025 para custeio dessas ações, especificadamente nos dias 22 de abr. de 2025 às 16:26 e dia 28 de abr. de 2025 às 13:11, tratando-se nova demanda não previsível com grau de prioridade alta.

Considerando a previsão contida no artigo 16, do Decreto nº 10.947/2022, que assim estabelece:

Art. 16. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

No uso de minhas atribuições legais, **APROVO** a inclusão do item no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Bárbara do ano de 2025 referente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitações e justificativas apresentadas e expostas.

Nova Santa Bárbara, 08 de maio de 2025.

**Claudemir Valério**  
Prefeito

**ANEXO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FORMULÁRIO DE LEVANTAMENTO DE DEMANDAS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2025****IDENTIFICAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE**

<b>Unidade</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Responsável pela demanda:</b>	Mizael Mateus Leite
<b>E-mail:</b>	nsbsaude@gmail.com

**DETALHAMENTO DO PLANO**

Tipo de Item	Descrição	Justificativa	Estimativa de Preço total da contratação	Orçamento 2025	Orçamento 2026	Estimativa de data para Contratação	Grau de Prioridade	Renovação de contrato (se sim informar o nº do contrato)
<b>Material de Consumo</b>	Aquisição de armadilhas Ovitampa com acessórios.	Armadilhas ovitrampa com acessórios de instalação completos, ferramentas usadas para monitorar e controlar a proliferação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Zika e outras doenças, para atender a Resolução SESA nº 689/2025 para custeio dessas ações, especificadamente nos dias 22 de abr. de 2025 às 16:26 e dia 28 de abr. de 2025 às 13:11.	R\$ 40.000,00	R\$40.000,00	-	Maio	Alta	Nova Contratação

MIZAE MATEUS LEITE  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2021.**

**REF.:** Pregão Eletrônico n.º 10/2021.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba, PR, à Av Vicente Machado, 1001, Batel, CEP. 80420-011.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de internet em link dedicado para os prédios das Escolas Municipais, Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Bittencourt Carneiro e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 39.772,08 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos).

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **09/05/2026**.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** **09/05/2025**.

**DECRETO Nº 035/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional da quantia de R\$ **140.909,10** (cento e quarenta mil e novecentos e nove reais e dez centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei nº. 1.237 de 07 de maio de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional da quantia de R\$ **140.909,10** (cento e quarenta mil e novecentos e nove reais e dez centavos), sendo: Especial da quantia de R\$ 16.442,16 (dezesesseis mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos) e Suplementar da quantia de R\$ 124.466,94 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos) e dá outras providências.

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****001 – Fundo Municipal de Saúde**

10.302.0340.2028 – Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde e CISNOP

2565 – 3.1.90.91.00.00 000 – Sentenças Judiciais ..... 16.442,16

2601 – 3.3.72.39.00.00 324 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 54.299,50

**002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS**

10.301.0350.2029 – Bloco de Atenção Básica

2670 – 3.3.90.30.00.00 494 – Material de Consumo ..... 6.976,97

2700 – 3.3.90.39.00.00 494 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 45.000,00

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS****003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

08.243.0410.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3292 – 3.3.90.93.00.00 768 – Indenização e Restituição ..... 1.817,63

3293 – 3.3.90.93.00.00 779 – Indenização e Restituição ..... 16.372,84

**TOTAL ..... 140.909,10**

**Art. 2º** - Como recurso para abertura do Crédito Adicional efetuado pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento parcial de dotações, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro.

**002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS**

10.301.0350.2029 – Bloco de Atenção Básica

2620 – 3.1.90.11.00.00 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 15.300,00

2620 – 3.1.90.11.00.00 494 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... 3.711,08

2640 – 3.1.90.13.00.00 494 – Obrigações Patronais ..... 29.700,00

2640 – 3.1.90.13.00.00 494 – Obrigações Patronais ..... 3.265,89

**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS****003 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

08.243.0410.6037 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

3271 – 3.3.90.30.00.00 768 – Material de Consumo ..... 1.817,63

3272 – 3.3.90.30.00.00 779 – Material de Consumo ..... 6.372,84

3281 – 3.3.72.39.00.00 779 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 10.000,00

**RECEITA**

1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - Transferências De Recursos Do Sistema Único De Saúde - SUS ..... 54.299,50

Anulação..... 45.000,00

Anulação/Superávit ..... 25.167,44

Excesso de arrecadação..... 54.299,50

Superávit Financeiro ..... 16.442,16

**TOTAL ..... 140.909,10**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 09 de maio de 2025.

Claudemir Valério  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Município de Nova Santa Bárbara - PR

Data: 30 de maio de 2025

Horário: 13h00

Local: Espaço Conviver - Rua Walter Bittencourt de Moraes, nº 832 - Vila do Trabalhador

### 1. INTRODUÇÃO

A 7ª Conferência Municipal das Cidades de Nova Santa Bárbara foi realizada no dia 30 de maio de 2025, com início às 13h00, no Espaço Conviver. O evento teve como objetivo principal promover a discussão sobre o desenvolvimento urbano do município, com base no tema nacional proposto: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

### 2. OBJETIVOS

- Discutir e deliberar sobre políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano local.
- Propor ações concretas para os cinco eixos temáticos definidos pelo ConCidades Nacional.
- Eleger delegados e suplentes para representar o município na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

### 3. PARTICIPAÇÃO

A conferência contou com a participação de representantes da sociedade civil, do poder público municipal, de movimentos populares, trabalhadores, empresários, entidades de classe e profissionais ligados ao planejamento urbano.

Foram eleitos 4 delegados titulares e 4 suplentes, respeitando a proporção de representação definida no regimento.

### 4. PROPOSTAS APROVADAS POR EIXO TEMÁTICO

#### 1) Eixo 1: Habitação

- Implementação de políticas públicas habitacionais com subsídios ou doações de terrenos e casas.
- Incentivo à construção de moradias populares com apoio técnico e jurídico.
- Parcerias com Estado e União para reduzir o déficit habitacional.

#### 2) Eixo 2: Mobilidade Urbana e Trânsito

- Instalação de redutores de velocidade e sinalização em vias de alto risco.
- Planejamento viário para maior segurança e acessibilidade.
- Medidas de trânsito calmo em bairros residenciais.

#### 3) Eixo 3: Saneamento Básico

- Ampliação da rede de esgoto e melhoria da infraestrutura sanitária.
- Manutenção e modernização da rede existente.
- Garantia da qualidade da água potável fornecida à população.

#### Eixo 4: Planejamento e Gestão Territorial

- Regularização fundiária com exigência de conformidade com normas urbanísticas.
- Legislação mais rigorosa sobre aquisição de imóveis e terrenos.
- Fiscalização de construções e obras irregulares.
- Conclusão de calçamento e acessibilidade no Conjunto Esperança.
- Melhoria da iluminação pública no Conjunto Esperança.
- Revitalização da Praça do bairro CE.

#### 4) Eixo 5: Participação e Controle Social na Política Urbana

- Criação de Ouvidoria Municipal de Obras e Urbanismo.

- Encaminhamento de denúncias ao CREA.
- Estímulo à participação cidadã na fiscalização e acompanhamento de obras públicas.

## 5. ENCERRAMENTO

A conferência encerrou-se com o compromisso de encaminhar todas as propostas à 7ª Conferência Estadual das Cidades e com a consolidação de uma pauta municipal voltada ao planejamento urbano participativo, sustentável e inclusivo.

Nova Santa Bárbara, 09/05/2025

Cristiano de Almeida  
Coordenador da 7ª Conferência Municipal das Cidades

Vilma Aparecida dos Santos Secretária da Conferência

Edição: 2944/2025-|17| - Data 09/05/2025

### **REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL PARA AS CIDADES DO PARANÁ**

#### **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 09 DE MAIO DE 2025**

O Prefeito Municipal de **NOVA SANTA BÁRBARA - PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 009/2013 e Decreto Municipal nº 031/2013 de 22 de Fevereiro de 2013 e 20 de Maio de 2013, o Decreto Estadual nº 6231, de 16 de outubro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Etapa Municipal da 7ª Conferência Municipal das Cidades, nos termos dos Anexos a esta Resolução Normativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 09 de maio de 2025.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO**  
**REGIMENTO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

I - propor a interlocução entre os municípios que representam os diversos segmentos: gestores públicos dos três entes federados e a sociedade civil local organizada sobre assuntos relacionados à Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no seu município e contribuir com ações comuns com as cidades irmãs no Estado do Paraná e no Brasil.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia e pessoas com deficiência com participação direta em entidades e segmentos dos poderes públicos em conjunto com os poderes da sociedade civil, organizados para a formulação de proposições e realização de avaliações permanentes na execução da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades, convocada pelo Prefeito Municipal, será realizada em Nova Santa Bárbara – PR, espaço conviver, no(s) dia(s) 30 de Maio de 2025 sob os auspícios do coordenador Cristiano de Almeida, e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e aos órgãos competentes do Estado e Municípios, ligados ao desenvolvimento urbano e rural;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações das demais Conferências das Cidades, e dos avanços, dificuldades e desafios na implementação da Política de Desenvolvimento Urbano, em todos os níveis da Federação;

IV - eleger delegados(as) e seus respectivos(as) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com o Regimento Interno Estadual;

V – constituir o Conselho Municipal da Cidade, conforme orientação do Conselho Nacional e do Conselho Estadual das Cidades;

**CAPÍTULO II DA**

**REALIZAÇÃO**

Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade é fator indispensável para a participação na Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º - Todos os (as) participantes presentes na 7ª Conferência da Cidade devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º - A realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual e deverá ter o decreto publicado em diário oficial e ser amplamente divulgada a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 7ª Conferência Nacional das Cidades”.

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da 7ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta da Prefeitura Municipal e/ou pelas entidades representativas da sociedade que a tenham convocado.

Art. 5º - A 7ª Conferência Municipal será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão e plenária.

§ 1º - Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a 7ª Conferência Municipal das Cidades.

§ 2º - Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º - Os grupos temáticos escolherão, entre seus participantes, um presidente e um secretário.

§ 4º - Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 5º - Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado a plenária final para aprovação.

### **CAPÍTULO III DO**

#### **TEMÁRIO**

Art. 6º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades terá como Tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade”.

§ 1º - O temário terá como e, como lema: “Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, direcionando as propostas para todas as esferas da Federação.

§ 2º - A Conferência Municipal deverá debater o temário da 7ª Conferência Nacional das Cidades, adequando a sua realidade e cultura local que constarão das suas reivindicações e propostas contidas no relatório final a ser encaminhado para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, para a Coordenação Estadual e Nacional, com ampla divulgação para toda a sociedade.

§ 3º - Temas de interesse local poderão ser adicionados para discussão sem prejuízo dos temas nacionais.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 7º - A 7ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério e na sua ausência ou eventual impedimento, pelo seu substituto legal Sr. Cristiano de Almeida. (Coordenador Municipal)

Art. 8º - A organização e desenvolvimento de suas atividades será coordenada pela “Comissão Preparatória Municipal”

Parágrafo Único: A Comissão Preparatória Municipal será composta por 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, representantes dos segmentos detalhados no Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano e está discriminada no anexo I deste Regimento, onde consta o nome completo do representante, CPF, documento oficial de identificação e entidade a que representa, relacionados no Anexo I deste Regimento.

Art. 9º - Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições dos Regimentos Estadual e Nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme o Regimento Estadual;

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal, devendo estas informações constarem do Regimento, promovendo a discussão e proposição de iniciativas referentes à organização da 7ª Conferência Estadual das Cidades;

III - criar Grupos de Trabalho para mobilização, validação e sistematização quando necessário;

IV- elaborar a proposta de programação da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

V- definir número de participantes e forma de participação; VI - designar facilitadores (as) e relatores (as);

VII- elaborar e executar o projeto de divulgação para a 7ª Conferência Municipal da Cidade;

VIII- promover contato formal com o Legislativo Municipal, visando informá-lo do andamento da organização da 6ª Conferência Municipal da Cidade, assim como divulgá-la perante os parlamentares;

IX - mobilizar as instituições e segmentos definidos neste Regimento em âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência Municipal;

X - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

XI - propor e definir os nomes de participantes em mesas de debate, a pauta da Etapa Municipal, bem como os documentos técnicos e textos de apoio;

XII - atuar como elo de ligação entre os segmentos integrantes da 7ª Conferência Municipal da Cidade;

XIII - comunicar à Coordenação Executiva Estadual, por ofício, o compromisso na realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades;

XIV- sistematizar os resultados gerando um relatório da Conferência Municipal e promover a sua publicação e divulgação;

XV- participar e apoiar a realização da Conferência Regional por agrupamentos de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre os mesmos como espaço de debate dos temas propostos pela 7ª Conferência Nacional das Cidades, relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

§ 1º - A Comissão Preparatória Municipal deve apresentar as informações dos incisos I e II à Coordenação Executiva Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - A Comissão Preparatória Municipal deve enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

Art. 10 - Os resultados referentes às propostas e aos delegados eleitos para a 7ª Conferência Estadual das Cidades devem ser preenchidas pela Internet através do portal da Conferência Estadual e também remetidos por meio magnético à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após a realização das mesmas, para que possam ser consolidadas e sirvam de subsídio às discussões na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

## **CAPÍTULO V DOS**

### **PARTICIPANTES**

Art. 11 - A 7ª Conferência Municipal das Cidades terá uma composição de até 50 (cinquenta) participantes e buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 42,3% para os Poderes Públicos, e 57,7% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante no Regimento Estadual.

Art. 12 - Os participantes da 7ª Conferência Municipal das Cidades se distribuirão em duas categorias: delegados e observadores;

I - Apenas os delegados terão direito a voto;

II - Os observadores terão direito a voz somente nos Grupos de Trabalho;

Art. 13 - A representação dos diversos segmentos na 7ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – federal, estaduais e municipais: 42,3%;

II - movimentos populares: 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais: 9,90%;

IV- empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;

V- entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%; e

VI - ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,2%

§ 1º- Compreende-se como áreas do Desenvolvimento Urbano: Planejamento Territorial, Gestão Urbana, Habitação, Regularização Fundiária, Saneamento Ambiental, Transporte, Mobilidade e Acessibilidade.

§ 2º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 5% para o Poder Público Federal; 10% para o Poder Público Estadual e 27,3% para o Poder Público Municipal.

§ 3º - No caso do não preenchimento no percentual de representantes de qualquer segmento não poderá ser preenchido por outro segmento.

§ 4º - A indicação efetuada pelo Poder Público em suas diferentes esferas e poderes deverá priorizar servidores de carreira com relação àqueles comissionados.

§ 5º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos(as) delegados(as) correspondentes ao nível municipal e estadual, devendo ser indicado formalmente mediante ofício expedido pela casa legislativa a qual representa.

## CAPÍTULO VI

### DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 14 -A 7ª Conferência Municipal das Cidades, elegerá 05 (cinco) delegados(as) e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual obedecendo a mesma proporcionalidade por segmento, de acordo com o estabelecido no Anexo II, tabelas 3 e 4 do Regimento Estadual.

Art. 15 -A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a 7ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

Art. 16 -Serão delegados à 7ª Conferência Estadual das Cidades:

- I - os(as) delegados(as) municipais indicados pelo poder público municipal executivo e legislativo e;
- II - os(as) eleitos(as) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados(as) pelos diversos segmentos, conforme artigo 13, deste Regimento.

§ 1º - Cabe ao Legislativo Municipal um terço das vagas definidas no Inciso I.

§ 2º - A cada delegado(a) titular eleito(a) será escolhido(a) um(a) suplente correspondente, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

§ 3º - Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação ouvido o segmento respectivo.

§ 4º - A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará a sua desistência de participação.

§ 6º - A substituição de delegados(as) titulares por seus suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do(a) respectivo(a) titular, devidamente assinada pelo(a) mesmo(a), ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 -Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação - CERV.

Nova Santa Bárbara, 09 de maio de 2025.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL Consoante art. 17 do Regimento Interno Estadual

Nome	Titular/ Suplente	Segmento	Entidade
Emmanuel Estevão Nunes Morgado	Titular	Poder Público Municipal	Prefeitura
Wilson Rodrigues da Cruz	Titular	Poder Legislativo Municipal	Câmara de Vereadores
Ana Paula Valério Gomes	Titular	Movimento Popular	Provopar
Edemar Rodrigues	Suplente	Área Empresarial	Empresário

Cristiano de Almeida	Suplente	Poder Público Municipal	Prefeitura
Claudio Ferreira	Suplente	Poder Executivo Municipal	Câmara de Vereadores
Myriam Gonçalves de Souza	Suplente	Movimento Popular	Associação de Catadores
Zilda Oliveira Porfirio	Suplente	Poder Legislativo Municipal	Câmara de Vereadores
José Aparecido da Silva Sobrinho	Suplente	Área de Trabalhadores	Associação dos Moradores da Vila Rural

## ANEXO II

### DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

Município	População	Total de Delegados	EXEC 28,20 %	LEG 14,10 %	MOV 26,70 %	TRAB 9,90%	EMP 9,90%
Nova Santa Bárbara	4184	3	1	1	1	1	1

#### II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

#### III – Publicidade

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>